

PREGÃO ELETRÔNICO NACIONAL - NF 1893-16

MELHORIA E MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DO GRAMADÃO VILA A, PÁTIO DO ALMOXARIFADO E ESTACIONAMENTOS DO CREDENCIAMENTO ME E SITT.GG

ADITAMENTO 2

- I) Em conformidade com o disposto no subitem 2.6.1 do Caderno de Bases e Condições (CBC) do Pregão Eletrônico Nacional NF 1893-16, a ITAIPO responde consultas formuladas por interessadas nesta licitação:

PERGUNTA 1

Analisando o r. edital, observamos que é solicitado “refrator em vidro temperado”. Insta salientar, que as luminárias, inicialmente foram concebidas para abrigar a lâmpada das intempéries e evitar o direcionamento da luz para o céu, o conceito de luminária fechada, com refletor se mostra na atualidade como um conceito obsoleto na utilização em comparação com a tecnologia LED. Assim, hoje é desnecessário possuir refrator de vidro para garantir o grau de proteção no conjunto óptico, esse somente aplicável à iluminação convencional. As luminárias Unicoba/Ledstar, atendem em sua totalidade a ABNT NBR IEC 60598, que especifica os requisitos gerais para construção das luminárias a serem utilizadas na iluminação pública, juntamente com os ensaios correspondentes. E com relação especificamente ao grau de proteção no conjunto óptico, nossas luminárias tem grau de proteção IK09, que é considerado uma proteção reforçada, protegida contra vandalismo atendendo todos os requisitos da NF EN 50102 e NFC 20-015, fator esse que contribui diretamente para mitigar a manutenção.

Ainda que necessária proteção com relação à radiação “UV” (ultravioleta), os módulos LED das luminárias Unicoba/Ledstar, foram expostos às seguintes condições: 1 ciclo ASTM G154 com lâmpadas UVA-340, com radiação típica de 0,89 W/m²/nm com um comprimento de onda de aproximadamente 340nm, submetidos a um ciclo de exposição de 8 horas de UV a 60± 3 °C e a 4 horas de condensação a 50 ± 3 °C, o resultado indica que os módulos/luminária em 960 horas de exposição ao intemperismo artificial, não apresentaram envelhecimento em sua característica inicial, o qual poderá ser verificado através de certificado ASTM G154, realizado em laboratório acreditado pelo INMETRO.

Dessa forma, tendo a proponente atestado suas luminárias utilizando camadas de proteção primária e secundária em policarbonato, além de certificar-se nos fatores de resistência a impacto mecânico e à radiação ultravioleta, superando inclusive os requisitos solicitados para vidro, entendemos que esta administração irá admitir também o policarbonato, possibilitando assim um maior número de concorrentes. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA

O protetor primário é exigido para a proteção contra impactos mecânicos e para a proteção contra intempéries. Estas proteções são de importância fundamental para assegurar a qualidade durante o ciclo de vida estimado da luminária. Mantemos, então, a exigência em vidro refrator. O grau mínimo exigido para proteção no conjunto óptico é IK07, portanto, superiores serão aceitos.

PERGUNTA 2

É solicitado no edital: Grau de proteção IP66 para a luminária. Ora, segundo a Portaria INMETRO de Luminárias LED e pelos “Critérios para concessão do Selo PROCEL de Energia a

Luminárias LED para Iluminação Pública”, em sua página 7: 3.12. Grau de Proteção As luminárias devem apresentar IP66 para o conjunto ótico. Caso o controlador possua no mínimo grau de proteção IP65, o compartimento do controlador deve apresentar pelo menos IP44, caso contrário, o compartimento do controlador deve apresentar IP66. Os ensaios de grau de proteção das luminárias devem ser realizados conforme as normas NBR 15129 e NBR IEC 60598-1. O ensaio de grau de proteção do controlador deve ser realizado de acordo com a Norma NBR IEC 60529. A proponente tem seus produtos ensaiados e certificados de acordo com as normas acima referidas por Laboratórios Acreditados pelo INMETRO, e possui atestados as proteções IP67 para conjunto ótico e Driver e IP44 para o alojamento do driver, portanto, é do nosso entendimento que atendemos na plenitude o exigido pelo referido edital. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA

Entendimento incorreto. NBR 15129 indica graus de proteções mínimos. O edital solicita IP66 mínimo para os alojamentos do driver e conjunto ótico, critério este adotado para as nossas luminárias por questões de segurança, além de ser apropriado para a realização de manutenções com jato de água para limpar o refrator, evitando prejuízos ao bloco óptico e também aos acessórios elétricos.

PERGUNTA 3

É solicitado no Edital luminária “equipada com alta potência totalizando um consumo máximo de 320W”. Perguntamos, desde que atendido o fluxo luminoso mínimo de 13.000 lumens, será aceita luminárias de todos os intervalos de potência, desde que devidamente atestados por laboratórios acreditados pelo INMETRO. Está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA

Serão aceitos intervalos de potência limitados a 350 W desde que proporcionem o fluxo mínimo de 30.000 lúmens e eficiência mínima de 94 lm /W. Favor reportar-se ao item II deste aditamento e ao Aditamento I do processo.

PERGUNTA 4

Analisando o r. edital, observamos que é solicitado no Lote 2: potência máxima de 320W, com fluxo luminoso mínimo de 30.000 lumens, o que resulta em eficácia luminosa mínima de 94 lm/W. Consultando o mercado, a única marca que atende o fluxo luminoso solicitado para a referida potência, é a Schröder/Akila de 320W, conforme modelo sugerido no edital. Desta forma, entendemos que será aceita luminárias LED com fluxo luminoso mínimo de 28.000 lumens, desde que atendida a eficácia luminosa mínima de 94 lm/W, visando maior número de concorrentes e consequentemente maior competitividade no certame. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA

Entendimento incorreto. O estudo luminotécnico, face à altura de instalação e disposição dos postes, indica uma luminária com fluxo luminoso mínimo de 30.000 lúmens para atender aos requisitos da aplicação.

PERGUNTA 5

Referente o Lote 2 é solicitado no edital potência máxima de 320W, com fluxo luminoso mínimo de 30.000 lumens, entretanto temos no nosso catalogo de produtos luminária LED com potência nominal de 320W, e potência medida de 325W, através de laboratório acreditado pelo INMETRO, com fluxo luminoso de 33.562 lumens, tendo eficácia luminosa de 103 lm/W. Desta forma, com o intuito de ampliar a concorrência, entendemos que será

aceita luminária com potência nominal de 320W, desde que atendido o fluxo luminoso e eficácia luminosa mínimos exigidos no edital. Está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA

Entendimento correto. Favor reportar-se ao item II deste aditamento.

II) Em conformidade com o disposto no subitem 2.6.2 do Caderno de Bases e Condições (CBC) do Pregão Eletrônico Nacional NF 1893-16, a ITAIPU:

a) Altera os itens 3 e 6 da Especificação Técnica do Lote 2:

DE:

(...)

3) deverá ser equipada com LEDs de alta potência totalizando um consumo máximo de 320 W. Devem ser de cor branca neutra, temperatura de cor entre 4000k-4300k. Cada LED deverá ser associado a uma lente específica que gera a distribuição fotométrica final da luminária, em conformidade com a NBR 5101;

(...)

6) fluxo luminoso mínimo de 13.000 lúmens, vida útil de 100.000 horas (manutenção de 70% do fluxo inicial) e vida útil de 50.000 horas (manutenção de 83% do fluxo inicial) baseado em 10.000 horas com dados LM-80 IESNA, ensaio este que deverá ser obrigatoriamente apresentado. Fator de potência acima de 0,92 indutivo, distorção harmônica total de corrente de entrada menor que 20%, em conformidade com a ABNT-NBR 16026;

(...)

PARA:

(...)

3) Deverá ser equipada com LEDs de alta potência totalizando um consumo máximo de 350 W. Devem ser de cor branca neutra, temperatura de cor entre 4000k-4300k. Cada LED deverá ser associado a uma lente específica que gera a distribuição fotométrica final da luminária, em conformidade com a NBR 5101;

(...)

6) Fluxo luminoso mínimo efetivo de 30.000 lúmens, eficiência luminosa mínima de 94 lm/W, vida útil de 100.000 horas (manutenção de 70% do fluxo inicial) e vida útil de 50.000 horas (manutenção de 83% do fluxo inicial) baseado em 10.000 horas com dados LM-80 IESNA, ensaio este que deverá ser obrigatoriamente apresentado. Fator de potência acima de 0,92 indutivo, distorção harmônica total de corrente de entrada menor que 20%, em conformidade com a ABNT-NBR 16026;

(...)

b) Altera a data da sessão pública de **23.11.16** para **30.11.16**, reabrindo todos os prazos do Calendário de Eventos como segue:

(...)

1.2.2 Formalização de consultas:

Até às 17h de **23/11/16**

1.2.3 Respostas:

Até **25/11/16**

1.2.4 Recepção das propostas:

Até às 9h de **30/11/16**

1.2.5 Início da Sessão Pública com a divulgação das propostas:

Em **30/11/16**, a partir das 9h

1.2.6 Início da etapa de disputa de lances

LOTE 1: Em **30/11/16**, a partir das 9h30min

LOTE 2: Em **30/11/16**, logo após o encerramento do Lote 1, porém não antes das 10h30min

(...)

Nota: Para os efeitos de verificação da conformidade da Documentação para a Habilitação, subitem 1.3 das Instruções para Propostas e Lances, serão considerados como válidos também os documentos vigentes em 23/11/2016, data inicialmente fixada para a entrega dos invólucros da documentação para a habilitação e a proposta comercial.

III) Permanecem inalteradas as demais condições do Caderno de Bases e Condições do Pregão Eletrônico Nacional NF 1893-16.

Emitido por: Divisão de Suporte Técnico	Data: 18 de novembro de 2016
---	------------------------------